



← → C ☰ mpba.mpb.br/licitacoes/2840

BB | Intranet Autenticação do Us.. Comprasgov.br ComprasnetBA L14133 Lei BA 14634 decreto BA 22886 Legisla Bahia WhatsApp SAEB - Orientações... My Training | Know...



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Buscar

CONHECIMENTO MP ÁREAS DE ATUAÇÃO SERVIÇOS COMUNICAÇÃO

Página Principal » Contratações Convênios e Instrumentos Congêneres

Contratações | Convênios e Instrumentos Congêneres

FORNECEDORES SANCIONADOS	Processo Administrativo (SEI): 1909019730018694202492 Código identificador: D 298 Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Vigência: Link: Download	416/2024 Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Ministério Público do Maranhão A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em inteligência Artificial (Frátria) 60 (sessenta) meses, a contar de 08 / 10 / 2024
CONCORRÊNCIA	Processo Administrativo (SEI): 1909019680029348202436 Código identificador: D 297 Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Vigência: Link:	416/2024 Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Ministério Público do Rio Grande do Norte A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em inteligência Artificial (Frátria) 60 (sessenta) meses, a contar de 08 / 10 / 2024 download
PREGÃO ELETRÔNICO	Processo Administrativo (SEI): 1909019680029348202436 Código identificador: D 297 Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Vigência: Link:	416/2024 Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Ministério Público do Rio Grande do Norte A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em inteligência Artificial (Frátria) 60 (sessenta) meses, a contar de 08 / 10 / 2024 download
PREGÃO PRESENCIAL	Processo Administrativo (SEI): 1909019680029348202436 Código identificador: D 297 Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Vigência: Link:	416/2024 Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Ministério Público do Rio Grande do Norte A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em inteligência Artificial (Frátria) 60 (sessenta) meses, a contar de 08 / 10 / 2024 download
CONCURSO	Processo Administrativo (SEI): 1909019680029348202436 Código identificador: D 297 Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Vigência: Link:	416/2024 Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Ministério Público do Rio Grande do Norte A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em inteligência Artificial (Frátria) 60 (sessenta) meses, a contar de 08 / 10 / 2024 download
CONVITE	Processo Administrativo (SEI): 1909019680029348202436 Código identificador: D 297 Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Vigência: Link:	416/2024 Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Ministério Público do Rio Grande do Norte A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em inteligência Artificial (Frátria) 60 (sessenta) meses, a contar de 08 / 10 / 2024 download
TOMADA DE PREÇO	Processo Administrativo (SEI): 1909019680029348202436 Código identificador: D 297 Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Vigência: Link:	416/2024 Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Ministério Público do Rio Grande do Norte A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em inteligência Artificial (Frátria) 60 (sessenta) meses, a contar de 08 / 10 / 2024 download
AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES	Processo Administrativo (SEI): 1909019680029348202436 Código identificador: D 297 Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Vigência: Link:	416/2024 Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Ministério Público do Espírito Santo A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em inteligência Artificial (Frátria) 60 (sessenta) meses, a contar de 08 / 10 / 2024 download
CONTRATACÕES DIREITAS	Processo Administrativo (SEI): 19094813200021269202446 Código identificador: F 247 Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Vigência: Link:	416/2024 Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Ministério Público do Espírito Santo A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em inteligência Artificial (Frátria) 60 (sessenta) meses, a contar de 08 / 10 / 2024 download
CONTRATOS E ADITIVOS	Processo Administrativo (SEI): 19094813200021269202446 Código identificador: F 247 Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Vigência: Link:	416/2024 Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Ministério Público do Espírito Santo A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em inteligência Artificial (Frátria) 60 (sessenta) meses, a contar de 08 / 10 / 2024 download
CONVÊNIOS E	Processo Administrativo (SEI): 19094813200021269202446 Código identificador: F 247 Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Vigência: Link:	416/2024 Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Ministério Público do Espírito Santo A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em inteligência Artificial (Frátria) 60 (sessenta) meses, a contar de 08 / 10 / 2024 download

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTRARIA Nº 64/2024

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.00855.0019556/2022-43, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 291/2022-SGA, publicada no DJE de 31/08/2022, por mais 60(sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de outubro de 2024.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01968.0029230/2024-83. Parecer Jurídico: 416/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 02.304.470/0001-74. Objeto do Acordo: A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria) criado pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrida em 08/10/2024.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01968.0029348/2024-36. Parecer Jurídico: 416/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 08.539.710/0001-04. Objeto do Acordo: A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria) criado pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrida em 08/10/2024.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01973.0018694/2024-92. Parecer Jurídico: 416/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 05.483.912/0001-85. Objeto do Acordo: A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria) criado pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrida em 08/10/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90013/2024 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0029128/2024-70. OBJETO: Contratação de solução de Filtragem de conteúdo de E-mail (anti-spam), para 4.000 caixas postais, com tratamento de ameaças avançadas, incluindo sistema de segurança contra ataques dirigidos, com sandbox para verificar arquivos anexo, bem como suporte técnico, implantação e treinamento, pelo período de 36 meses conforme detalhamento descrito neste documento de especificações técnicas detalhadas, pelo período de 36 meses, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos., conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 23/10/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 481/2024 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.13727/20223

Objeto: expediente instaurado o para acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, da UNIDADE EMERGENCIAL ASPEC ROMA, localizada na Rua Henrique Dias, nº 19 – Largo de Roma, CEP: 40415-275 (Ref.: Hotel Venus).

Data do Arquivamento: 15/10/2024

Salvador, 22/10/2024

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - MPBA/MPRN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A TECNOLOGIA DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL- FRATRIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **Pedro Maia Souza Marques**, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CEDENTE** e o MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-RN, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065-555, Natal/RN, inscrito no CNPJ nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Elaine Cardoso De Matos Novais Teixeira**, residente e domiciliada em Natal/RN, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebraram, por força do presente instrumento, tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo **SEI/MPBA nº 19.09.01968.0029348/2024-36** e nos autos do procedimento de gestão administrativa **e-MP nº 20.23.2670.0000012/2024-65**, e em conformidade com o disposto na



Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, dos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contratos, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que o **CEDENTE** desenvolveu a **Ferramenta de Automação de Tarefas com Recurso em Inteligência Artificial (FRATRIA)**, uma ferramenta tecnológica que possibilita a análise automatizada de Inquéritos Policiais (IP) que estão associados ao assunto “tráfico de drogas e condutas afins” da tabela taxonômica,

CONSIDERANDO o interesse do Ministério Público do Estado do RN no uso da ferramenta desenvolvida pelo **CEDENTE**,

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **Cessão gratuita da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria)**, criado pelo **CEDENTE**, para o Ministério Público do Estado do RN;

1.1.1. A **Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (FRATRIA)** é composto por um conjunto de 05 soluções. São elas:

- (I) Solução de Obtenção e Consolidação de Arquivos;
- (II) Solução de Conversão de IP;
- (III) Solução de Extração de Dados;
- (IV) Solução de Recomendação e Criação da Síntese e Minutas Ministeriais; e
- (V) Solução de Interface do Usuário.

Parágrafo Primeiro. É vedada a transmissão parcial ou total da ferramenta objeto deste acordo a outra pessoa física ou jurídica sem a anuênciam do **CEDENTE**, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Parágrafo Segundo. O **CEDENTE** possui todos os direitos de propriedade intelectual do software desenvolvido por sua equipe de trabalho, e quaisquer cópias de softwares, os quais são de titularidade e incorporam a propriedade intelectual do **CEDENTE**.

Parágrafo Terceiro. É vedada ao **CESSIONÁRIO** qualquer alteração unilateral, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria), exceto as necessárias para adequação ao seu ambiente tecnológico.



Parágrafo Quarto. O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** poderão manter equipes para o desenvolvimento colaborativo da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria), conforme as metodologias e as condições estabelecidas pela equipe técnica do **CEDENTE**.

Parágrafo Quinto. Não estão incluídos no presente Acordo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a implantação e utilização do Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria) pelo **CESSIONÁRIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

2.1. Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, a Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria) em sua versão atualizada;

2.2. Ceder ao **CESSIONÁRIO** os códigos-fonte da ferramenta FRATRIA, além das informações pertinentes a manutenção e atualização das soluções;

2.3. Fornecer suporte técnico remoto, em datas e horários previamente acordados entre as equipes técnicas, para implantação do sistema, conforme possibilidade das equipes do **CEDENTE**, indicando um técnico responsável por auxiliar a equipe do **CESSIONÁRIO** na configuração do ambiente no Datacenter do **CESSIONÁRIO**;

2.3.1. Em caso de necessidade de suporte técnico presencial nas instalações do **CESSIONÁRIO**, este arcará com os custos de deslocamentos e diárias da equipe de TIC do **MPBA**.

2.4. Comunicar ao **CESSIONÁRIO** alterações no programa;

2.5. Informar ao **CESSIONÁRIO** as falhas detectadas no sistema e ceder-lhes as correções quando realizadas.

2.6. Realizar a governança tecnológica da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria) que engloba a gestão das evoluções, correções e desenvolvimento colaborativo de melhorias e retificações de erros;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

3.1. Zelar pelo uso adequado da ferramenta, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, nem em partes, nem no todo, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata da cooperação;



- 3.2. Apurar o fato, no caso de uso indevido da ferramenta, com vistas a eventual responsabilização;
- 3.3. Fazer referência a Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratária) do **CEDENTE**;
- 3.4. Apresentar sugestões/críticas para aprimoramento do sistema;
- 3.4.1 Em caso de evoluções tecnológicas específicas para o **CESSIONÁRIO**, estas devem ser projetadas para integrarem um único código-fonte;
- 3.5. Indicar equipe Técnica responsável pela implementação da ferramenta no âmbito do **CESSIONÁRIO**;
- 3.6. Implementar as configurações de acesso à ferramenta pelos membros e servidores do **CESSIONÁRIO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. O **CEDENTE** não dará nenhuma garantia sobre a ferramenta FRATRIA, uma vez que o Ministério Público do Estado do RN receberá os códigos fontes, podendo corrigir possíveis falhas e adequar necessidades em comunicação com a equipe de trabalho do **CEDENTE**.

5.2. O **CEDENTE** não se responsabiliza pelo uso indevido dos softwares ou por quaisquer danos que estes possam causar em qualquer tipo de equipamentos ou a terceiros.

5.3. O **CEDENTE** e os desenvolvedores de sua equipe estão livres de quaisquer responsabilidades, perdas, ações, danos ou reclamações (incluindo despesas, custo e honorários de advogados) relacionados ao uso do software.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas⁸, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

6.3. Aos gestores do Acordo de Cooperação Técnica do **CEDENTE** e do **CESSIONÁRIO** competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do instrumento e dar ciência às respectivas Administrações Superiores acerca de todos os acontecimentos e andamentos.

Parágrafo único. Os gestores do Acordo de Cooperação Técnica anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

7.1. Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

7.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base dedados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

7.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a



conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

7.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)."

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

9.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado ou aditado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo e com a anuência dos partícipes, manifestando-se o interessado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO

10.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Parágrafo Primeiro. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo Segundo. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Caberá ao **CEDENTE** providenciar a publicação do extrato do presente **TERMO** no Diário da Justiça Eletrônico DJe, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12.2 Idêntica providência adotará o Cessionário, para que o presente Acordo de Cooperação Técnica seja publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do RN, atendendo aos princípios legais da Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicam-se à execução deste Acordo os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente.

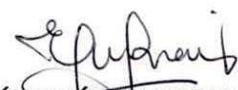


E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento para que produzam os seus regulares efeitos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Pedro Maia Souza Marques
Procurador- Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RN
Elaine Cardoso De Matos Novais Teixeira
Procuradora- Geral de Justiça



ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RN, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A FERRAMENTA DE AUTOMAÇÃO DE TAREFAS COM RECURSO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (FRATRIA)

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

Referência Procedimento de SEI / e-MP:

(SEI - MPBA) 19.09.01968.0029348/2024-36

(e-MP) 20.23.2670.0000012/2024-65

1 – DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPES

Órgão/Entidade Cooperante 1 <i>Ministério PÚBLICO do Estado Da Bahia</i>	CNPJ/MF 04.142.491/0001-66
Endereço 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB)	
Cidade/UF Salvador/BA	CEP 41745-004
Nome do Representante Legal Pedro Maia Souza Marques	CPF/MF ***.649.395-**
Cargo Procurador-Geral de Justiça	Função Procurador-Geral de Justiça
	Endereço Eletrônico(e-mail) pgj@mpba.mp.br

Órgão/Entidade Cooperado <i>Ministério PÚBLICO do Estado do Rio Grande do Norte</i>	CNPJ/MF 08.539.710/0001-04
Endereço Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária.	
Cidade/UF Natal/RN	CEP 59.065-555
Nome do Representante Legal	CPF/MF



Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira		***.386.414-**
Cargo Procuradora-Geral de Justiça	Função Procuradora-Geral de Justiça	Endereço Eletrônico(e-mail) pgj@mprn.mp.br

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Cessão gratuita do Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (FRATRIA), criado pelo CEDENTE, para o Ministério Público do Estado do RN;	Início A partir da publicação	Término 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação

Identificação do Objeto:

Cessão gratuita do Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (FRATRIA), criado pelo CEDENTE, para o Ministério Público do Estado do RN;

Objetivos:

Possibilitar ao universo de interessados acesso a uma ferramenta tecnológica disruptiva que entrega ao membro tomador de decisões:

- Um resumo do inquérito policial;
- Uma recomendação de ação que pode ser realizada;
- As minutas de peça que poderão ser elaboradas; e
- Os pontos de atenção que estão relacionados aos documentos dos inquéritos analisados.

Justificativa da proposição:

Necessidade de subsidiar a atuação das instituições na repressão ao tráfico de drogas e condutas afins.

Setores envolvidos no MPBA:



Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados - CGTI.
Comissão de Gestão e Organização da Informação – COGI.

Meta Única:

Possibilitar a implantação da Ferramenta FRATRIA no Ministério PÚBLICO do Estado RN.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META	RESPONSÁVEL
Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes.	2024	Estabelecer cooperação mútua entre o CEDENTE e o Ministério PÚBLICO do Estado RN	CEDENTE e CESSIONÁRIO
Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	Quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.	Dar publicidade a parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTE e CESSIONÁRIO
Reunião online entre os participes para implantação da Ferramenta	2024	Disponibilizar a ferramenta no âmbito do MPRN	CEDENTE e CESSIONÁRIO



Apresentação de resultados da parceria	A cada 12 (doze) meses contando da data de publicação do instrumento, se houver necessidade	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTE e CESSIONÁRIO
Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTE e CESSIONÁRIO

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação que tem por objeto a **Cessão da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (FRATRIA)**, criada pelo **CEDENTE (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA)** para possibilitar a análise automatizada de Inquéritos Policiais (IP) que estão associados ao assunto (3608) da tabela taxonômica “tráfico de drogas e condutas afins”, e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA Assinado de forma digital por
MARQUES: [REDACTED] PEDRO MAIA SOUZA
Dados: 2024.11.18 21:42:08 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques
Procurador- Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RN
Elaine Cardoso De Matos Novais Teixeira
Procuradora- Geral de Justiça